

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº222/95

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária, 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 3231- Subvenções sociais, 3231.01- Rio Branco Futebol Clube, na função programática 08460312.24- Subvenções sociais ligadas a Cultura e Esporte, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

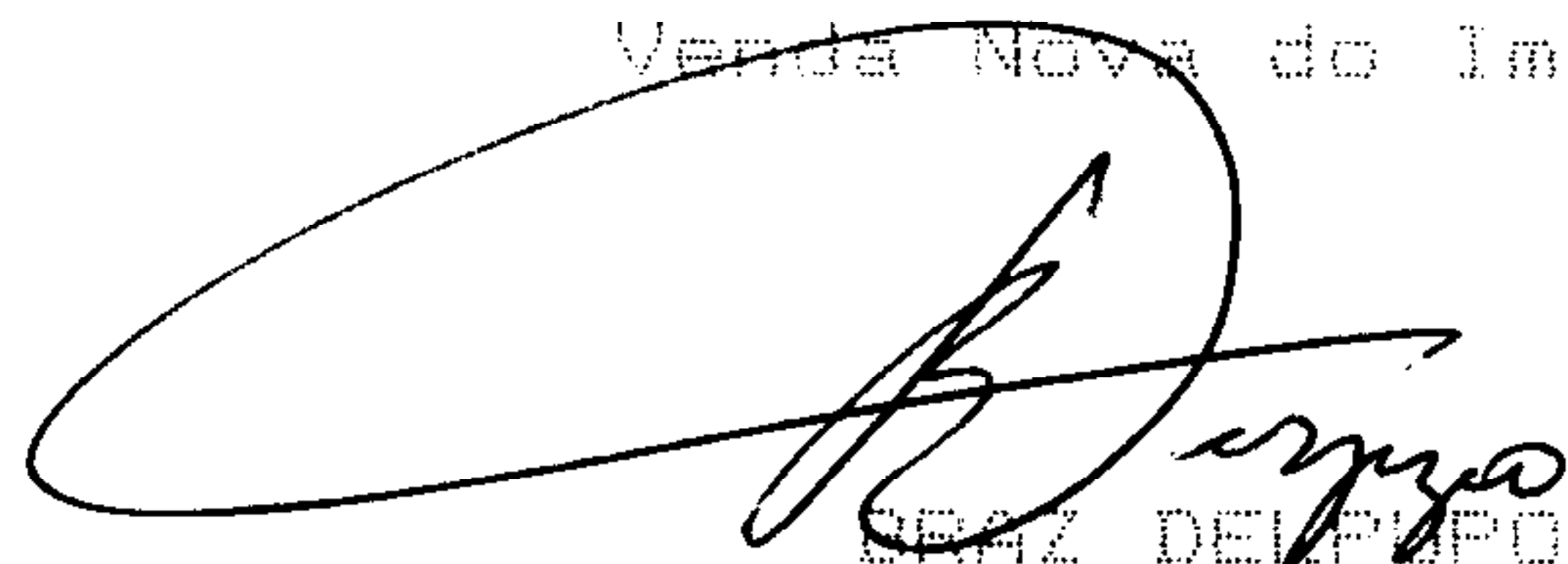
Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro do corrente ano.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Venda Nova do Imigrante, 03 de agosto de 1995.


BRAZ DELGADO
Prefeito Municipal